

**Detran.SP**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA EM ARARAQUARA

OFÍCIO Nº 10/2026-DETRAN/SI-ARR

Senhor Vereador
Carlos Luiz de Deus
Câmara Municipal de Pirassununga
legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**Assunto: Resposta ao Ofício nº 098/2026-CL**

A Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo em Araraquara, em atenção ao Ofício nº 098/2026-CL, presta os esclarecimentos referentes às ações fiscalizatórias relacionadas ao transporte escolar, considerando a relevância do tema para a segurança dos usuários e para a adequada prestação do serviço.

A fiscalização do transporte escolar constitui atividade essencial voltada à promoção da segurança viária e à verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis aos veículos e condutores que executam esse tipo de serviço. Trata-se de atuação contínua e preventiva, realizada de forma sistemática pelo DETRAN-SP em todo o Estado, abrangendo, entre outros aspectos, a regularidade documental, as condições de segurança dos veículos e o atendimento às exigências específicas previstas na legislação de trânsito.

Nesse sentido, destaca-se o disposto no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece requisitos obrigatórios para a circulação de veículos destinados à condução coletiva de escolares, incluindo inspeções periódicas, equipamentos obrigatórios e demais requisitos definidos pelos órgãos competentes.

Além das disposições do CTB, existem regulamentações complementares expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelecem critérios específicos relacionados à segurança dos veículos utilizados no transporte escolar, incluindo requisitos referentes a equipamentos obrigatórios e dispositivos de segurança.

As ações fiscalizatórias desenvolvidas pelo DETRAN-SP possuem caráter preventivo e educativo, contribuindo para a redução de riscos, para a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e para a preservação do interesse público.

Por fim, considerando a relevância do tema apresentado por essa Casa Legislativa, esta Superintendência permanece à disposição para prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e informa que eventual solicitação de reunião poderá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico araraquara@detran.sp.gov.br, para definição da agenda institucional.

Atenciosamente,
ÉRICA PRISCILA DE CARVALHO SANTOS
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRISCILA DE CARVALHO SANTOS, Superintendente**, em 20/05/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106336636** e o código CRC **BFBD18C9**.
